



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 044/2023

## Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa M MANSÃO PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro e a empresa **M MANSÃO PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.276.487/0001-28 e Inscrição Estadual nº 186.035185.00-42, com sede na Rua Oitenta e Cinco, nº 684, bairro Tropical, Contagem/MG, CEP 32070-010, neste ato representada pelo sócio proprietário Fernando Luiz de Paiva Silva, portador do CPF nº 064.941.416-09, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PRGE nº 037/2022, homologado em 06/02/2023 - PRC 212/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

O objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SALA DO SINE/CADÚNICO**, executando SOS serviços constantes dos itens 01 aos 18, conforme relação quantitativa especificada no anexo I do Edital de licitação e da proposta da CONTRATADA, partes integrantes do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- 2.1. Atender as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 2.2. Substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com, as especificações do objeto.
- 2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações reais a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste termo contratual.
- 2.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mariana ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.5. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- 2.6. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana.
- 2.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE durante todo o processo da prestação de serviços.
- 2.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas.
- 2.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 2.12. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor deste contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.13. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE.

2.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

2.15. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos móveis, inclusive carga e descarga até os locais indicados pelo CONTRATANTE;

2.16. Demais obrigações contratuais constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência e seus anexos.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do MUNICÍPIO DE MARIANA:

3.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

3.2. Verificar se os serviços entregues encontram-se de maneira adequada ao disposto no Edital.

3.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

3.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.

3.5. Emitir autorização de prestação de serviços ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

3.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços objeto desta contratação sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos serviços.

3.8. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

3.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão da execução dos serviços, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

3.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **1001.11.333.0008.2.609-339039 1500 ficha 448.**

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará por **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 6. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

### 7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

FERNANDO  
LUIZ DE PAIVA  
SILVA:06494141609  
1609

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO LUIZ DE  
PAIVA  
SILVA:06494141609

M MANSÃO  
PROJETOS DE  
ENGENHARIA  
EIRELI:03276487000  
128

Assinado de forma  
digital por M MANSÃO  
PROJETOS DE  
ENGENHARIA  
EIRELI:0327648700012  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

7.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

7.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

7.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

7.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## 8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

8.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

## 9. DO PREÇO

9.1. O presente contato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## 10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O valor total estimado deste contato é de **R\$ 109.980,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta reais)**, sendo efetuado o pagamento de acordo com a prestação de serviços, conforme cláusula décima primeira deste instrumento, reservado o direito da administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste contrato efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido da Secretaria solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, coordenadora dos serviços.

11.2. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

11.4. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no item anterior, caberá aplicação do percentual de 1% (hum por cento) ao mês, a título de juros de mora revistos nos artigos 1062 e 1063 do CPC.

11.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

M MANSÃO  
PROJETOS DE  
ENGENHARIA  
EIRELI:032764870  
00128

Assinado de forma  
digital por M  
MANSÃO PROJETOS  
DE ENGENHARIA  
EIRELI:03276487000  
128

FERNANDO  
LUIZ DE PAIVA  
SILVA:0649414  
1609

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO LUIZ DE  
PAIVA  
SILVA:06494141609



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

## 13. DA ENTREGA, PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com as exigências do Edital de licitação, obedecendo aos prazos estipulados.

13.2. A CONTRATADA terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para correção de eventuais erros constatados nos serviços prestados.

13.3. Será feita a contagem dos materiais, constatando o fornecimento incompleto ou em desacordo com as quantidades, características e especificações, a CONTRATADA estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.

13.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à CONTRATADA a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

13.5. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e apuração da responsabilidade de quem tiver dado causa assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.6. Durante o período da garantia a CONTRATADA garantirá a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aquelas previstas no edital.

13.7. Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. Incorrerá nas sanções previstas na lei de licitações o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

14.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

14.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à administração.

14.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

14.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

FERNANDO  
LUIZ DE PAIVA

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO LUIZ DE

M MANSÃO  
PROJETOS DE  
ENGENHARIA

Assinado de forma  
digital por M MANSÃO  
PROJETOS DE  
ENGENHARIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

## 15. DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

## 16. DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

16.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato edital de convocação e seus anexos, Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## 18. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da Cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 06 de fevereiro de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Danilo de Oliveira Santos e Assis**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico  
CONTRATANTE

M MANSÃO PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI:03276487000 128	Assinado de forma digital por M MANSÃO PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI:03276487000128	FERNANDO LUIZ DE PAIVA SILVA:06494141609	Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ DE PAIVA SILVA:06494141609
--	---	--	---

**Fernando Luiz de Paiva Silva**  
M MANSÃO Projetos de Engenharia EIRELI.  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 212/2022 Licitação: 364/2022 - PE  Fornecedor: 619685 - M MANSÃO PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA Data da Homologação:</p>									
1	029-1-55065	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS.		UN	1,000	0,0000	6.880,0000	6.880,00	Venceu
2	029-1-55066	CONFECÇÃO E INTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS -		UN	1,000	0,0000	6.100,0000	6.100,00	Venceu
3	029-1-55067	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(I)		UN	2,000	0,0000	9.100,0000	18.200,00	Venceu
4	029-1-55068	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(II)		UN	3,000	0,0000	900,0000	2.700,00	Venceu
5	029-1-55069	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(III)		UN	2,000	0,0000	1.000,0000	2.000,00	Venceu
6	029-1-55070	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(6)		U/M	1,000	0,0000	12.200,0000	12.200,00	Venceu
7	029-1-55071	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(7)		UN	1,000	0,0000	8.900,0000	8.900,00	Venceu
8	029-1-55072	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(8)		UN	1,000	0,0000	5.600,0000	5.600,00	Venceu
9	029-1-55073	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(9)		UN	1,000	0,0000	3.200,0000	3.200,00	Venceu
10	029-1-55074	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(10)		UN	1,000	0,0000	2.000,0000	2.000,00	Venceu
11	029-1-55075	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS		UN	1,000	0,0000	7.000,0000	7.000,00	Venceu
12	029-1-55076	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(12)		UN	1,000	0,0000	8.800,0000	8.800,00	Venceu
13	029-1-55077	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(13)		UN	1,000	0,0000	1.200,0000	1.200,00	Venceu
14	029-1-55078	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(14)		UN	2,000	0,0000	2.300,0000	4.600,00	Venceu
15	029-1-55079	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(15)		UN	1,000	0,0000	2.000,0000	2.000,00	Venceu
16	029-1-55080	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(16)		UN	5,000	0,0000	2.800,0000	14.000,00	Venceu
17	029-1-55081	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS(17)		UN	1,000	0,0000	1.800,0000	1.800,00	Venceu

2888  
8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 212/2022 Licitação: 364/2022 - PE Fornecedor: 619685 - M MANSO PROJOTOS DE ENGENHARIA LTDA			Data da Homologação:						
18	029-1-55082	CONFECÇÃO E INSTALACAO DE MÓVEIS PLANEJADOS(18)		UN	1,000	0,0000	2.800,0000	2.800,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					27,000			109.980,00	

Mariana, 9 de Janeiro de 2023.

287  
8